DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.293, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, A ÁREA/FAIXA DE TERRA SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ETE RUBIÁCEA (AMPLIAÇÃO + ACESSO), INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40° do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo área total de 51.417 m² (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados), devido a implantação das obras da ETE Rubiácea (Ampliação + Acesso), Integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – S.E.S, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º SIF – 000/91 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros imobiliários n.º 0620/020 e 0620/021, a saber:

Cadastro 0620/020

Área: (S1 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 08A - 08B - S1) = 4,9269ha ou 49.269,00m²

(Área destinada à ETE Rubiácea)

Imóvel objeto da matrícula nº 20.767 do Cartório de Registro de Imóveis de Guararapes/SP, representado no desenho nº SIF-000/91, com a seguinte descrição perimétrica: Área de terras com 4,9269 hectares, ou sejam, 2,0359 alqueires, denominada Sítio Benato, neste município de Rubiácea e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: O presente roteiro tem início no marco "S1" (S um), assinalada em planta, cravado junto a terras de divisa pertencente a Abílio Bonfietti, transcrição 6.227; tem início e segue pelo aramado de cerca no azimute 90°02'18" e 317,767 metros, confrontando com terras de divisa pertencente à Abílio Bonfietti até encontrar o marco "04" (quatro), cravado junto à margem esquerda do Córrego Borboleta; faz canto defletindo à direita e segue a montante do Córrego Borboleta, pela sua margem esquerda e sendo divisa natural, nos azimutes e distâncias: 226°22'17" e 28,454 metros até o marco "05" (cinco); 192°53'17" e 51,934 metros até o marco "06" (seis); 245°58'49" e 47,714 metros até o marco "07" (sete); 222°25'30" e 35,595 metros até o marco "08" (oito); 210°25'54" e 57,554 metros até o marco "08A" (oito A); faz canto defletindo à direita e segue no azimute 269°40'39" e 273,345 metros, confrontando com terras de divisa pertencente à área desmembrada pertencente a Renato Alberto Pintor Braga, matrícula 12.588, até encontrar o marco "08B" (oito B); faz canto defletindo à direita e segue pelo azimute 26°47'36" e 187,456 metros, confrontando com terras de divisa pertencente à área desmembrada pertencente a Renato Alberto Pintor Braga, matrícula 12.588, até encontrar o marco "S1" (S um), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Cadastro 0620/021

Área: (02 - 03 - S01 - S2 - S3 - S4 - 02) = 0,2148ha ou 2.148,00m²

(Área destinada ao acesso à ETE Rubiácea)

Faixa de terras objeto do R-04 da matrícula nº 20.766 do Cartório de Registro de Imóveis de Guararapes/SP, representada no desenho nº SIF-000/91, com a seguinte descrição perimétrica: O presente roteiro possui uma faixa de 4,00 metros de largura em toda sua extensão com a área de 0,2148 hectares, ou sejam 0,0888 alqueires e tem início no marco "02" (dois), cravado junto a margem esquerda da Estrada de Ferro, pertencente a Rede Ferroviária Federal S/A, no sentido que demanda Guararapes - Rubiácea, e na distância de 10,00 metros do eixo dos trilhos Km 268+131,22 metros; faz canto defletindo a direita e segue paralelamente pela cerca e na distância de 10,00 metros do eixo dos trilhos sempre confrontando e margeando pela esquerda com a Estrada de Ferro pertencente à Rede Ferroviária Federal S/A no sentido Rubiácea - Guararapes, no azimute de 40°38'43" e 399,220 metros até encontrar o marco "03" (três) cravado na distância de 10,00 metros do eixo dos trilhos, Km 267+732,00 metros e junto terras de divisa pertencente à Abilio Bonfietti, transcrição 6.227; faz canto defletindo a direita e segue pelo aramado de cerca no azimute de 90°02'18" e distância de 141,741 metros, confrontando com terras de Abílio Bonfietti, objeto da Transcrição nº 6.227, até encontrar o marco “S01”, cravado junto à divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 20.767, de propriedade de Renato Alberto Pintor Braga; deste, deflete à direita e segue pelo aramado de cerca, confrontando com a matrícula nº 20.767, com azimute de 206°47'36" e distância de 4,480 metros, até encontrar o marco “S2”;

deste, deflete à direita e segue confrontando com área da mesma matrícula nº 20.766, com azimute de 270°02'18" e distância de 137,884 metros, até encontrar o marco “S3”; deste, deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma matrícula nº 20.766, com azimute de 220°38'43" e distância de 393,886 metros, até encontrar o marco “S4”; deste, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de Delio Bonfietti, objeto da matrícula nº 108, com azimute de 270°04'39" e distância de 5,266 metros, até encontrar o marco “02”, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação e/ou instituição de servidão em favor do Município de Rubiácea, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida desapropriação e/ou instituição da servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art.3º Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 26 de agosto de 2026.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....